

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING**EDITAL Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2017****COLÉGIO ESIC – ENSINO MÉDIO****MATRÍCULAS 2018**

Art. 1º A Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo de Matrículas para ingresso nos cursos ofertados no ano de 2018 e rematrículas para os alunos veteranos para o Ensino Médio Regular do COLÉGIO ESIC – Ensino Médio.

Art. 2º Os cursos, os turnos, a duração e o número de vagas são os que seguem:

	SÉRIE	ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO	TURNO	VAGAS
1	1ª Série do Ensino Médio	13.848.620-6	Matutino	140
2	2ª Série do Ensino Médio	13.848.620-6	Matutino	25
				165 vagas

1. ENCARGOS EDUCACIONAIS

Taxa de atividades – R\$ 200,00 (taxa única)

Plano de pagamento da anuidade em 12 parcelas com vencimento todo dia 10 ou próximo dia útil:

SÉRIE	VALOR INTEGRAL	VALOR C/ DESCONTO PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PARA ALUNOS INGRESSANTES	VALOR C/ DESCONTO PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO PARA ALUNOS VETERANOS
Todas as séries do Ensino Médio	R\$ 966,00	R\$ 676,20	R\$ 627,90

2. DAS ENTREVISTAS PARA ALUNOS INGRESSANTES

Art. 3º - As entrevistas serão efetuadas na sede da ESIC, situada à Rua Padre Dehon, 814, Hauer, em Curitiba, Estado do Paraná no Departamento de Atenção ao Aluno e Candidato - DAAC.

Parágrafo único. Se for necessária a análise curricular, o candidato será encaminhado para entrevista com a coordenação do Colégio.

3. DAS MATRÍCULAS PARA ALUNOS INGRESSANTES

Art. 4º - Os candidatos deverão efetuar matrícula a partir do dia 14 de agosto de 2017 até 31 de janeiro de 2018, das 7h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria do Ensino Médio da ESIC.

Art. 5º - As aulas serão ofertadas à Rua Padre Dehon, 814 - Hauer, Curitiba – PR.

4. DAS REMATRÍCULAS PARA ALUNOS VETERANOS

Art. 6º - Os alunos veteranos deverão efetuar rematrícula a partir do dia 31 de outubro até 15 de dezembro de 2017, das 7h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria do Ensino Médio da ESIC.

Art. 7º - O boleto com a taxa de atividades no valor de R\$ 200,00 será entregue a partir de 10 de outubro com vencimento em 27 de outubro de 2017.

Art. 8º - Para a rematrícula a taxa de atividades deverá estar quitada sendo condição não existir débitos junto à instituição para que o requerimento de matrícula seja deferido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ALUNOS INGRESSANTES

Art. 9º - Os candidatos deverão apresentar para a matrícula os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência do responsável legal/financeiro;
- c) RG e CPF do responsável legal/financeiro;
- d) Declaração de transferência da escola anterior;
- e) Declaração de quitação financeira da escola anterior, quando for o caso;
- f) Histórico escolar do ensino fundamental e médio a partir da 2ª série – original (no prazo de 30 dias);

§1º Os candidatos menores de idade (18 anos), os pais ou responsáveis credenciados por procuração pública, deverão estar presentes na efetivação da matrícula.

§2º O candidato que cursou no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria do Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais de que tratam as letras a, b, c, d, e, f.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso, caso não haja o preenchimento de no mínimo 30 alunos por turma.

Art. 11º - A ESIC reserva-se o direito de, atendendo interesses pedagógicos julgados pertinentes, alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

Art. 12º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital divulgado no site da ESIC www.esic.br e nos murais da instituição, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 13º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral da ESIC.

Art. 14º - Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

Rosana Nielsen
Secretária Escolar